

**EXTRATO****TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**Processo nº:** 01245.000391/2024-38

**Partes:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

**Espécie:** Termo de Execução Descentralizada

**Objeto:** Execução da Emenda Parlamentar nº 43960014 com a finalidade de fomentar a execução de projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, estimulando o avanço e ampliação do estoque de conhecimento científico no campo das ciências.

**Crédito Orçamentário:** Funcional Programática: 19.571.2308.215L.0026 - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Estado de Pernambuco  
Fonte - 1000 - PTRES 241837 - PO 0000 - 4.4.90.20 - R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais);  
Fonte - 1000 - PTRES 241837 - PO 0000 - 3.3.90.20 - R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**Data da assinatura:** 26 de junho de 2024

**Vigência:** 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2028

**Signatários:** **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES** - Secretário de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto e **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 28/06/2024, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12056598** e o código CRC **ED896CF3**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Oswaldo Luiz Leal de Moraes**

Número do CPF: **\*\*\*.437.260-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE / Departamento de Programas Temáticos - DEPTE / Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias -CGSB**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria nº 8.085, de 15 de abril de 2024](#)

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/00001 - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos – SEPPE/MCTI**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: **\*\*\*.597.848-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Coordenação Geral de Ciências da Saúde e Biotecnológicas – CGSAB/DCTI/CNPq**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria Casa Civil nº 1505 de 7 de Fevereiro de 2023 (11874130).**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

**Execução da Emenda Parlamentar nº 43960014 com a finalidade de fomentar a execução de projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, estimulando o avanço e ampliação do estoque de conhecimento científico no campo das ciências.**

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

**4.1 Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### 6. VALOR DO TED:

**R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.571.2308.215L.0026 - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Estado de Pernambuco

**Plano Orçamentário - 0000**

**Fonte dos Recursos: 1000**

**Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 241837**

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

**Nos termos art. 9º, inciso V do Decreto nº 10.426/2020, os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste instrumento deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.**

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

(Assinado eletronicamente)

**OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**

Secretário de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
Substituto

(Assinado eletronicamente)

**RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO**

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Leal de Moraes, Secretário(a) de Políticas e Programas Estratégicos substituto**, em 26/06/2024, às 21:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12026309** e o código CRC **A7D69DA4**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SEI 12026309**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Oswaldo Luiz Leal de Moraes**

Número do CPF: **\*\*\*.437.260-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE / Departamento de Programas Temáticos - DEPTE / Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias -CGSB**

**b)UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/00001 - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos – SEPPE/MCTI**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: **\*\*\*.597.848-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Coordenação Geral de Ciências da Saúde e Biociências – CGSAB/DCTI/CNPq**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

**3. OBJETO:**

**Execução da Emenda Parlamentar nº 43960014 com a finalidade de fomentar a execução de projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, estimulando o avanço e ampliação do estoque de conhecimento científico no campo das ciências.**

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

**Meta:** Fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação prevista na Emenda Parlamentar nº 43960014.

Espera-se com essa meta monitorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação contratada pelo CNPq, via Encomenda Direta, conforme previsto na Emenda Parlamentar nº 43960014. Objetiva-se com o fomento desta pesquisa subsidiar, aprimorar e fortalecer a produção de evidências e soluções (produtos/processos/serviços/sistemas) no tema objeto da pesquisa, qual seja, o “uso de tilápia na medicina regenerativa”. Para monitoramento desta meta, o CNPq encaminhará ao MCTI, após a vigência final do projeto, o Relatório de Cumprimento do Objeto – RCO do TED, acompanhado de uma cópia do relatório técnico final apresentado pelo Coordenador do projeto ao CNPq. Contudo, o MCTI, se considerar pertinente e necessário, poderá solicitar relatório parcial diretamente ao pesquisador contemplado.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, tem como principais atribuições fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação e promover a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento.

Desde sua fundação, em 1951, é indiscutível a expertise acumulada pelo CNPq na contratação, acompanhamento e análise da prestação de contas de contratações de projetos de pesquisa.

Em consulta ao site do CNPq, na plataforma “Mapa de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação - Bolsas e Projetos Vigentes” <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acao-a-informacao/bolsas-e-auxilios/mapa-de-fomento-em-ciencia-tecnologia-e-inovacao> verifica-se que na data de hoje (29/05/2024), a fundação apoia 112.618 iniciativas, entre bolsas de formação e projetos de pesquisa.

Nesse sentido o MCTI opta por realizar o fomento às pesquisas no país através de sua agência de fomento, o CNPq.,

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

(X) Não

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação prevista na Emenda Parlamentar nº 43960014.	Valor absoluto	1	250.000,00	250.000,00	JUN/2024	JUN/2028
PRODUTO	Projeto Contratado	Valor absoluto	1	250.000,00	250.000,00	JUN/2024	JUN/2028

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Junho de 2024	250.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.90.20	NÃO	62.500,00
3.3.90.20	NÃO	187.500,00

**12. PROPOSIÇÃO**

(Assinado eletronicamente)  
**RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO**  
 Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

**13. APROVAÇÃO**

(Assinado eletronicamente)  
**OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**  
 Secretário de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
 Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Leal de Moraes, Secretário(a) de Políticas e Programas Estratégicos substituto**, em 26/06/2024, às 21:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12026384** e o código CRC **DCB87C3F**.

---

Referência: Processo nº 01245.000391/2024-38

SEI nº 12026384